



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
3.ª REGIÃO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO



Dist.

JCJ n.º 1040/72

OBJETO — Aviso, 13^a sal., F. prop., Sus. injusta, FGTS.

AUDIÊNCIAS
18/7/72, às 13,10 hs.

acordo
Acordo

ARQUIVADO

RECTE — José dos Santos

REDO — Incorporadora União Ltda.

Cr\$ 120,85

AUTUAÇÃO

Aos 3 dias do mês de julho
do ano de 1972 na Secretaria da Junta de Conciliação
e Julgamento de Goiânia autuo a
reclamação

que segue.....

[Signature]
Chefe da Secretaria

1040/72



Aud.: 18/7/72, às 13,10 hs.

9

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

TÉRMO DE RECLAMAÇÃO

Aos 3 dias do mês de julho de 1972
compareceu perante mim, Secretário da junta de Conciliação e Julgamento
de Goiânia, José dos Santos
servente, solteiro-21 anos, bras.
(Profissão) (Estado Civil) (Reclamante)
Rua 1045- nº 27- Setor Pedro Ludovico
(Residência) Nacionalidade
portador da C. P. Nº 22163, Série 291 e apresentou a seguinte reclamação
contra Incorporadora União Ltda.
(Reclamado)
domiciliado na Av. Goiás- 174- centro
(Rua e Número)

ADMISSÃO : 16/6/72

DISPENSA : 30/6/72

SALÁRIO : R\$ 0,86 p/hora

PAGAMENTO : semanal

Declara o recte. que foi despedido sem
justa causa, motivo pelo qual reclama:

Aviso prévio.....	R\$ 55,04
13º sal. 72-1/12 avos.....	R\$ 17,20
F. prop.-72-1/12 avos.....	R\$ 11,46
3 dias de suspensão injusta.....	R\$ 20,64
Dep. do FGTS.....	R\$ 16,51
TOTAL=.	R\$ 120,85



Inc. União Ltda.
Av. Goiás- 174-centro
Nesta

José dos Santos

Praça Cívica, nº 9
13,10

treze e dez
julho-72

18 dezoito

Goiânia, 3

julho

72

3

Certifico que em	<i>3</i>	de	<i>Julho</i>	de	<i>1972</i>
foi expedida a notificação da sentença de fls.					
pelo registrado postal nº	<i>2833</i>				
Goiânia,	<i>3</i>	de	<i>Julho</i>	de	<i>1972</i>
Chefe da Secretaria					

4
M

XXXXXXXXXXXXXXX Goiânia

XXXXXXXXXXXXXXX Ofc. nº 791/72
1040/72

José dos Santos

Inc. União Ltda.

18

julho

72

13,10

94

Certifico que em 3 de julho de 1972
foi expedida a notificação da sentença de fls.
pelo registrado postal nº 0534
Goiânia, 3 de julho de 1972
Chefe da Secretaria

5
dares

ATA DA AUDIÊNCIA RELATIVA AO PROC. N.º JCJ- 3040 /72

Aos 18 dias do mês de julho do ano de 19 72 , às 13,10 horas,
em sua sede, reuniu-se a Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia ,
sob a presidência do Dr. José Milton dos Santos ,
M. M. Juiz do Trabalho, presente os srs. Orlando Bravo da Rocha Torres ,
vogal representante dos empregadores, e Sebastião Gomes de Amorim ,
vogal representante dos empregados, para instrução e julgamento da
reclamação ajuizada por José dos Santos contra
Incorporadora União Ltda. , relativa a
Aviso, etc.

no valor de Cr\$ 120,85

Aberta a audiência, foram, de ordem do M. M. Juiz Presidente, apregoadas as partes.
Presentes ambas. A recda. representada pelo chefe do pessoal Sr. Ildebrando
Francisco Camargo.

Pelas partes foi dito que haviam feito o seguinte acordo:

A recda. pagará ao recte., por saldo de seu pedido, até o dia 24 do -
corrente mes e ano, a quantia de cr\$30,00. O recte. ao receber a citada im-
portância dará quitação para nada mais reclamar com fundamento na inicial.

Custas no valor de cr\$3,00 pela recda.

Nada mais havendo encerrou-se a presente audiência.

Trilândia
Ildebrando
Camargo
José dos Santos
Camargo



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
8.ª REGIÃO

C/corrente 90.000

DEPÓSITO

134/72

Senhor Gerente:

/// A Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia

vai a essa agência da Caixa Econômica Federal de Minas Gerais, depositar a importância de NCr\$ 30.000 (trinta cruzeiros)

..... a cujo pagamento foi condenado na reclamação n.º JCJ 1040/72, postulada por José dos Santos contra - Indústria de

União Ltda. neste Tribunal, a fim de recorrer da decisão condenatória

Saudações

Goiânia
Belo Horizonte 24 de julho

de 19 72

CHEFE DE SECRETARIA

Ao Ex.º Sr.

Gerente da Agência da Caixa Econômica Federal de Minas Gerais
Em mãos.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO - T R T - 3.^a REGIÃO

GUIA DE RECOLHIMENTO N.º 226 / 19 72

ÓRGÃO EMITENTE:

(Junta de Conciliação e Julgamento
de Goiânia, Tribunal Regional do Trabalho da 3a. Região.

PROCESSO N.º 10-0/72

RECLAMANTE OU RECORRENTE: - José dos Santos

RECLAMADO OU RECORRIDO: - Incorporadora União Ltda.

Incorporadora União Ltda.

Caixa Econômica Federal de Goiás

vai ao Serviço de Arrecadação de Custas e Emolumentos desta Junta (ou Tribunal) recolher

a importância de Cr\$ 3,10 (três cruzeiros e dez centavos) referente a Custas

(Custas e Emolumentos)

1. da sentença Cr\$
2. da execução Cr\$
3. do agravo Cr\$
4. do contador Cr\$
5. do traslado Cr\$
6. do inquérito Cr\$
7. do recurso Cr\$
8. da certidão Cr\$
9. do depósito prévio Cr\$
10. Impresso Cr\$ 0,10
11. Busca Cr\$
12. do acórdão Cr\$ 3,00
13. Cr\$
14. Cr\$
15. Cr\$

(Por extenso) (três cruzeiros e dez centavos)

Goiânia, 24 de junho de 19 72

Assinatura

3,10



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
3.ª REGIÃO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

C/ corrente 90.000

LEVANTAMENTO
nº 155/72

Senhor Gerente:

O Sr. José dos Santos Goiás
vai a essa agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL DE ~~MINAS GERAIS~~ Goiás levantar a importância de
NCr\$ 30,00 (trinta cruzeiros)
aí em depósito judicial desde o dia 24.07.72 segundo o processo n.º J.C.J. 1040/72,
de reclamação postulada por José dos Santos contra Incorpo-
radora União, sendo depositante Junta de Conciliação e Julgamen-
to de Goiânia.

Saudações,

Goiânia,
~~Belo Horizonte,~~ 27 de julho de 19 72

Frederico de Sá
JUIZ DO TRABALHO

Ao Ex.^{mo} Sr.

Gerente da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL DE ~~MINAS GERAIS~~ Goiás

Em mãos

John W. Smith

Present given
on 27/07/72

John a la Vie de



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
3ª REGIÃO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

TÉRMO DE PAGAMENTO E QUITAÇÃO

Aos 27 dias do mês de Julho do ano de mil novecentos e setenta e dois, nesta cidade de Goiania, na secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento, perante mim, Chefe de Secretaria, compareceram o reclamante José dos Santos (Representação quando houver) e o Reclamado Incorporadora União Ltda. (Representação quando houver) e por este último me foi dito que, em cumprimento a o acôrdo celebrado na presente decisão proferida reclamação fazia entrega ao Reclamante da importância de Cr\$ 30,00 (trinta cruzeiros) representado pela guia de depósito nº 155/72 relativa ao processo da reclamação de nº 1040/72 . x xxx

Pelo reclamante foi dito que recebia a mencionada importância, que contou e achou certa, dando por este termo, ao Reclamado, plena, geral e irrevogável quitação para nada mais exigir com respeito ao objeto da presente reclamação, seja a que título fôr.

E, para constar, foi lavrado este termo, que vai assinado por mim, Chefe de Secretaria, e por ambas as partes.


SECRETÁRIO


RECLAMANTE

RECLAMADO

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao Sr.

Presidente.

Goiânia, 27 de Julho de 1972

Paulo Roberto Rezende

Secretário

Arquivar, e peticionando a respectiva
lenda.

Goiânia, 28/7/72

José Milton de F